



**MENSAGEM Nº 041/2023**

Rio Branco do Sul, 27 de novembro de 2023

**Excelentíssimo Senhor Presidente**

**JOEL COUTINHO**

Rua Domingos Alessandro Nodari,

83.540-000/Rio Branco do Sul-PR

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Encaminho a essa Colenda Casa de Leis, para apreciação dos nobres Edis, o presente Projeto de Lei que "dispõe sobre a alteração do Inciso I, do §1º do Art. 4º da Lei nº 1.387/2023 – Institui o auxílio-alimentação, na forma do Programa Mais Comida na Mesa do Servidor, a servidores públicos do Município de Rio Branco do Sul e dá outras providências."

O objetivo para a alteração da proposta é fazer a correção tanto no valor numeral, quanto no valor por extenso do referido produto, contido no §1º no Art. 4º da Lei Municipal nº 1.387/2023, já aprovada por esta casa de Leis, pois ambos os valores contidos na referida Lei, estão em desacordo com o referido produto.

Assim, diante de todo o exposto, torna-se clarividente a necessidade a correção dos valores tanto numeral quanto por extenso para que haja ainda mais, clareza quanto a sua correta aplicação aos servidores públicos municipal.

Por todo o exposto, Nobres Legisladores e, na certeza de haver cumprido a estreita observância das disposições legais inerentes à matéria, submeto o presente projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, **requerendo tramitação em regime de urgência, conforme faculta o artigo 56 da Lei Orgânica Municipal.**

Valho-me da oportunidade para reiterar à Vossas excelências as expressões de minha mais alta consideração.

**AILTON LUIZ NODARY**

Prefeito Municipal em exercício



**PROJETO DE LEI Nº.052/2023**

“Altera o inciso I, do §1º, do art. 4º da Lei 1.387/2023, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, AILTON LUIZ NODARY, Prefeito Municipal em Exercício, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica alterado o inciso I, do §1º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.387/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 4º

(...)

§1º

(...)

*“I- Para o exercício de 2023, o produto referido no §1º do art.4º, é de R\$9,90 (nove reais e noventa centavos) por hora”;*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 27 de novembro de 2023.

**AILTON LUIZ NODARY**

Prefeito Municipal em Exercício



**RIO BRANCO DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
UMA CIDADE DE CARA NOVA.

*Capital do Cimento*